



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano XV - Edição nº 02485 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B5E04873ABE7BD79DA16FED590DE4F0A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 162 DE 28 DE NOVENBRO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- DECRETO Nº 163 DE 28 DE NOVENBRO DE 2025. Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 153.514,23 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos).
- PORTARIA Nº. 292, DE 28 DE NOVENBRO DE 2025. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 162 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$73.000,00 (Setenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.021 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021203 - FUNDEB

2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

Total Suplementado: 73.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 / 1500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	35.000,00
--	-----------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	35.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
021203 - FUNDEB			
2.066 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigações Patronais			28.000,00
		Total por Ação:	28.000,00
2.070 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00
		Total Anulado:	73.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2025.


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 163 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 153.514,23 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 153.514,23 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021203 - FUNDEB	
2.067 - FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigações Patronais	153.514,23
Total por Ação:	153.514,23
Total por Unidade Orçamentária:	153.514,23
Total Suplementado:	153.514,23

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	153.514,23
Total	153.514,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 28 de novembro de 2025.


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 292, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER DE BOA VISTA DO TUPIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, de acordo com a determinação legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Boa Vista do Tupim, conforme determinação legal do Decreto nº 314, de 17 de novembro de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Boa Vista do Tupim será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. Rondineli Arena Santana.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Boa Vista do Tupim será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim - BA, situada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro, no dia e horário mencionados no art. 1º, do Decreto Municipal nº 314, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Boa Vista do Tupim terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição.

I - Presidente:

a) Rondineli Arena Santana;

II - Coordenador Geral:

a) Rafael Barbosa Santana;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

III - Secretária Executiva:

a) Thainara Leite de Oliveira;

IV - Relatora:

a) Lucielia Ribeiro de Araujo.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Presidente: Presidir os trabalhos da Conferência e assumir a responsabilidade oficial desta, bem como assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

II - Coordenador Geral: É o responsável pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

III - Secretária Executiva: Acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, bem como realizar o credenciamento dos participantes da Conferência no dia do evento;

IV - Relatora: Elaborar documento norteador, diagnóstico do Município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de novembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal